

EDITAL N°002 /2025 – SE/JF

Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/ PÓS-DOUTORADO

A Secretaria de Educação, instituída pela Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019, combinada com o Decreto nº 16.961, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para pedidos de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional, nos termos da Lei nº 8710, de 31/07/95, do Decreto nº 7785, de 20/03/2003, alterado pelo Decreto nº 9835, de 17 de abril de 2009.

1- Das inscrições:

- 1.1 – Poderá se inscrever para o processo de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional, o servidor público municipal efetivo em exercício, detentor de estabilidade (após três anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino).**
- 1.2 – O servidor poderá se inscrever para o processo de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional em apenas uma das modalidades ofertadas neste edital (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).**
- 1.3 – Período das inscrições:**

Período: de 16/04/2025 a 28/04/2025

Horário: das 09:00 do dia 16/04/2025 até as 18:00 do dia 28/04/2025

Através do formulário do google forms no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf26vv5-Jlr5Jq_aZ40vD8yaEVfBuMSNqaa5AZXHxIQSNIWA/viewform?usp=header

exclusivamente pelo Gmail do Google, sendo aceito somente uma única inscrição

2 - Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) cópia de documento de identidade com foto (frente e verso), devidamente escaneada em PDF;
- b) contagem de tempo de serviço na rede municipal de ensino de Juiz de Fora com data limite até **31/12/2024**, devidamente escaneada em PDF;
- c) contagem de tempo de serviço no magistério, rede pública e rede privada, devidamente escaneada em PDF;
- d) comprovante de aprovação do projeto ou anteprojeto exigido para o curso de Pós-Doutorado, assinado pelo coordenador do curso (se for o caso) – **Obrigatório apenas para Pós-Doutorado**, devidamente escaneado em PDF;
- e) comprovante de matrícula, devidamente escaneado em PDF;
- f) programa/estrutura curricular do curso (período e carga horária), devidamente escaneado em PDF;

- g) declaração do anexo I, devidamente assinada e escaneada em PDF;
- h) declaração de incompatibilidade de desenvolvimento das atividades contratuais do servidor concomitante às requeridas pelo curso (anexo II), devidamente assinada e escaneada em PDF;
- i) termo de compromisso e responsabilidade (anexo III), devidamente assinado e escaneado em PDF.

3 – Do número de licenças para o ano de 2025:

Serão concedidas licenças aos servidores em número equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do número global de servidores ocupantes das classes integrantes do Quadro do Magistério, garantindo o arredondamento da fração para o próximo número inteiro acima.

- a) Ao servidor detentor de dois cargos, será concedida licença remunerada para um cargo, vinculando-se ao número de matrícula informado na solicitação, não podendo haver mudança de cargo após o deferimento.
- b) Serão concedidas, para o ano de 2025, até o máximo de 15(quinze) licenças assim distribuídas: 1(uma) para o curso de Especialização, 07(sete) para o Mestrado, 06(seis) para o Doutorado e 01 (uma) para o Pós-doutorado. Caso a totalidade das vagas ofertadas nas modalidades citadas não seja preenchida, a Comissão Paritária fará sua redistribuição para as duas modalidades com o maior número de inscritos.
- c) Na hipótese de haver vagas remanescentes a serem preenchidas, face à existência de fração quando da distribuição entre as modalidades, tais vagas serão distribuídas de forma alternada entre as duas modalidades de maior procura.

4 – Critério de classificação:

Maior tempo de efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Juiz de Fora, no cargo pleiteado, observadas a distribuição de vagas para cada modalidade de pós-graduação (ver item 3, letra b).

5 – Critérios de Desempate:

Em caso de empate entre candidatos inscritos, constituem-se critérios de desempate:

- a) não ter o servidor usufruído anteriormente da presente licença para frequência à modalidade de pós- graduação pretendida;
- b) maior tempo de serviço na rede pública municipal de Juiz de Fora. O tempo de serviço concomitante ao cargo de atuação não será contado;
- c) maior tempo de serviço no magistério;
- d) maior tempo de serviço na rede pública;
- e) maior idade.

6 – Da Divulgação dos resultados:

O resultado será divulgado nos Atos do Governo disponível no site da Prefeitura de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos.php) por ordem de classificação:

- 1º) Deferidos;
- 2º) Excedente;
- 3º) Indeferidos.

7 – Dos prazos das licenças:

Considerando o pedido do servidor, a estrutura do curso a ser frequentado pelo mesmo e o interesse administrativo, as licenças serão concedidas nos **prazos máximos**:

- I – Especialização *lato sensu*: **um ano**
- II – Mestrado: **um ano e meio**
- III – Doutorado: **dois anos e meio**
- IV – Pós-Doutorado: **dois anos e meio**

8 - Do atestado comprobatório das atividades no curso:

O servidor que obtiver a licença fica obrigado a apresentar, semestralmente, durante o tempo em que usufruir da licença, até 30 de junho e/ou 30 de dezembro, na Secretaria de Educação, relatório e atestado comprobatório das atividades executadas no curso, expedido pela instituição de ensino em que estiver matriculado. A não apresentação deste comprovante implica em cassação da licença. O atestado deverá ser protocolado pela Prefeitura Ágil para SNGE/DPPF, Supervisão de Normatização da Gestão Escolar do Departamento de Planejamento Pedagógico e de Formão.

9– Das concessões:

Para concessão de licença deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 1) frequência a cursos de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado de interesse da área de atuação do servidor;
- 2) incompatibilidade de desenvolvimento conjunto das atividades normais do servidor com as requeridas pelo curso;
- 3) curso com regularidade de funcionamento, credenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/MEC) ou órgão EQUIVALENTE – no caso de curso feito no exterior;
- 4) disponibilidade orçamentária e financeira;

5)interesse administrativo.

10– Do cumprimento das obrigações decorrentes da licença:

- a) O servidor obrigar-se-á a prestar serviços ao Município na sua área de atuação, por tempo igual ao período de afastamento em razão da licença pleiteada, sendo certo que, em caso de descumprimento desta obrigação, indenizará o Município de todos os valores despendidos a título de pagamento da sua remuneração durante o período da licença, com base na última remuneração recebida, nos termos do art. 12 § 1º do Decreto nº 7785 de 20/03/2003.
- b) O servidor que gozar da licença e que se afastar dos quadros da Prefeitura em razão de aposentadoria voluntária fica obrigado a ressarcir os cofres públicos, nos termos do art. 12 § 2º do Decreto nº 7785 de 20/03/2003.

11–Da impugnação:

Caberá impugnação ao presente edital, dirigida à Secretaria de Educação, mediante protocolo a ser efetuado na Secretaria de Educação (SE), no prazo de um dia útil a contar da data de sua publicação.

12– Dos recursos:

Após a publicação do resultado no site da prefeitura, caberá recurso fundamentado e protocolado, presencialmente, para a Secretaria de Educação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado deste certame.

A decisão proferida pela Secretaria de Educação é irrecorrível administrativamente. Decididos os recursos, compete à Secretaria de Educação homologar o resultado definitivo, nos termos do edital.

Juiz de Fora, 11 de abril de 2025

Ana Lívia de Souza Coimbra

Secretaria de Educação de Juiz de Fora

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital do Processo de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino (Edital nº 002/ 2025 – SE).

Tenho ciência de que a conferência dos documentos anexados durante a inscrição é de minha responsabilidade.

() Informo que já usufruí da Licença Remunerada na modalidade _____ na matrícula: _____, no período de _____.

() Informo que **NÃO** usufruí da Licença Remunerada na modalidade _____.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas nesta inscrição, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025._____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO II

Declaração de Incompatibilidade

Eu, _____ matrícula: _____,
cargo: _____ função: _____,
declaro para fins de concessão de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional que há incompatibilidade de desenvolvimento concomitante das atividades laborais do referido cargo com aquelas requeridas pelo curso _____.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, findo o curso, obrigo-me a prestar serviços ao Município na minha área de atuação, tempo igual ao período de afastamento em razão da licença ora pleiteada, sendo certo que, em caso de descumprimento desta obrigação indenizarei o Município de todos os valores despendidos a título de pagamento da minha remuneração durante o período da licença, com base na última remuneração percebida.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)